



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973  
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

**PORTARIA – FAFIA Nº 006/2023**

Adota procedimentos de segurança na FAFIA a fim de fortalecer pontos vulneráveis e melhorar a proteção do corpo acadêmico.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 667 de 31/01/1967 com alterações pela Lei 1.037 de 16/09/1971, regulamentada pelo Decreto Municipal 609 de 01/10/1971 e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal 72.165 de 02/05/1973, que foi publicado no Diário oficial da União em 02/05/1973 tendo seu credenciamento renovado em pela Resolução CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.356/2021 de 17 de setembro de 2021,

**CONSIDERANDO** os últimos acontecimentos de ataques às escolas que assolaram o país trazendo insegurança para o corpo acadêmico;

**CONSIDERANDO** que o prédio da FAFIA possui pontos vulneráveis de acesso do público que necessitam ser fortalecidos;

**CONSIDERANDO** a frequência diurna de alunos da E.M.E.F. Professor Lellis e sua vulnerabilidade;

**CONSIDERANDO** a frequência noturna e vespertina de alunos da FAFIA e, ainda, de funcionamento de seus Setores Administrativos nestes horários, com trânsito intenso, em sua maioria de público estranho à Instituição;

**CONSIDERANDO** a cessão dos espaços escolares para cursos ofertados à população de Alegre e, ainda, a frequência de adolescentes do Projeto “Jovem Aprendiz”;

**CONSIDERANDO** a utilização de salas da Instituição por parte de diversos setores da Prefeitura Municipal para cursos e reuniões diversas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 4.586/2023 que Constitui Comissão de Desenvolvimento de Protocolo de Segurança nas Unidades de Ensino Municipal, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 13.034/2023 que proíbe a entrada e a circulação de pessoas estranhas às atividades escolares nas unidades de ensino público municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** reunião conjunta da FAFIA com a Direção da E.M.E.F. Professor Lellis ocorrida no dia 12/04/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se minimizar e melhor controlar o acesso de pessoas estranhas à Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a segurança nos pontos mais vulneráveis da IES;

Rua Belo Amorim, 100 – Centro – Alegre – ES – 29500 000  
Tel. (28) 3552-1412 e (28) 98802-6692 - [www.fafia.edu.br](http://www.fafia.edu.br)



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973  
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

**CONSIDERANDO** as decisões emanadas das reuniões da Comissão Municipal de Desenvolvimento de Protocolo de Segurança nas Unidades de Ensino Municipal ocorridas nos dias 13 e 18/04/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Adotar medidas que possam contribuir para a melhoria da segurança do prédio da FAFIA afim de fortalecer a proteção do corpo acadêmico da Escola de Ensino Fundamental e da Faculdade a saber:

- a) Manter fechada a porta de vidro do hall de entrada da Instituição que dá acesso à Secretaria e aos andares superiores do prédio, que deverá ser aberta somente para entrada de material;
- b) Manter estagiário na entrada da porta da frente da IES no período matutino para atender às pessoas que frequentam os cursos ofertados à população do Município;
- c) Manter a porta de grade de entrada da Instituição fechada com cadeado das 11h às 14h;
- d) Manter funcionário na porta de entrada da Instituição após às 14h e/ou instalar campanha para facilitar o atendimento do público que necessita de acesso à Secretaria/Tesouraria, Direção ou salas de cursos/reuniões;
- e) Buscar junto a E.M.E.F. Professor Lellis a disponibilização do vigia noturno das 18h às 22h na entrada do prédio da IES para controle de entrada de pessoal;
- f) proibir a entrada e a circulação de pessoas estranhas às atividades escolares nas dependências da FAFIA, inclusive entregadores e vendedores que deverão ser atendidos fora da Instituição por quem solicitou;
  - Demais pessoas estranhas à comunidade escolar, deverão ser identificadas, se possível com crachá, autorizadas e, de preferência, acompanhadas até os Setores desejados;
  - Caso o visitante descumpra o disposto no item “f” desta Portaria, o servidor que o estiver atendendo/acompanhando solicitará, cordialmente, que se retire daquele ambiente e, havendo resistência por parte do visitante, deverá ser acionada imediatamente a Polícia Militar.
- g) A Direção da Faculdade deve ser imediatamente informada, verbalmente e via protocolo, da possível ocorrência de fatos graves relacionados a violência;
- h) a Direção da Faculdade deve priorizar pela qualidade da manutenção dos ambientes internos e externos à unidade escolar de modo a facilitar a aplicação dos procedimentos que garantam a segurança;

**Art. 2º** Fica vedado aos servidores da FAFIA, professores, funcionários administrativos e estagiários, a divulgação, compartilhamento e criação de conteúdos nas redes sociais afetos a segurança das escolas, sob pena de sanções disciplinares previstas no Regimento da FAFIA.



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973  
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

---

**Art. 3º** Toda a equipe escolar deve estar atenta para a movimentação de pessoas, nas proximidades, que não fazem parte da comunidade escolar e exibam atitude suspeita, principalmente no horário de entrada e saída dos alunos.

**Art. 4º** Esta Portaria poderá sofrer alterações a qualquer tempo, desde que sejam necessárias adoção e/ou ajustamento de outras medidas de segurança e proteção.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alegre – ES, 19 de abril de 2023.

**CÁSSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA**  
**DIRETOR – DECRETO MUNICIPAL Nº 12.356/2021**